



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 4869/2018/GS/SEED
DE 11 DE JUNHO DE 2018**

Institui a Equipe Técnica para Auxiliar a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação do Estado de Sergipe - PEE - Ano Referência 2015/2025, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, e dá providências correlatas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas nos termos do art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, do art. 90, da Constituição Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, em consonância com o art. 18 e art. 32, inciso XVI, ambos da Lei nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual de Sergipe, com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/LDB), com a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação/PNE, e com a Lei nº 8.025, de 04 de setembro de 2015 que aprovou o Plano Estadual da Educação do Estado de Sergipe.

CONSIDERANDO a necessidade de auxílio à Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação do Estado de Sergipe referente às metas e estratégias previstas na Lei nº 8.025 de 04 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Equipe Técnica para auxiliar à Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação do Estado de Sergipe – PEE – Ano Referência 2015/2025, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação.



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Art. 2º Compete a Equipe Técnica de que trata o artigo anterior:

I - Construir e/ou apurar resultados de indicadores educacionais que ajudarão no monitoramento e nas avaliações do referido Plano Estadual de Educação.

II - Analisar os resultados dos indicadores educacionais que visam a implementação das estratégias e o cumprimento das metas, inclusive produzir relatórios que serão encaminhados ao Secretário de Estado da Educação, e bem como a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação.

III – Desenvolver estudos diversos que visam subsidiar os trabalhos da Comissão Coordenadora.

Art. 3º É de competência do Secretário de Estado da Educação a composição da Equipe Técnica:

§ 1º Os membros da Equipe Técnica poderão ser substituídos a qualquer tempo.

§ 2º A Equipe Técnica terá funcionamento permanente durante a vigência do Plano Estadual de Educação - PEE.

§ 3º A Equipe Técnica estará administrativamente vinculada ao Gabinete do(a) Secretário(a) de Estado da Educação e receberá o suporte técnico e administrativo dos Departamentos, Assessorias e demais Setores da SEED, de forma a assegurar o seu funcionamento.

§ 4º Compete à Coordenadoria de Gestão Democrática, Articulação e Assistência aos Municípios – COGEDAM, coordenar os trabalhos da Equipe Técnica, bem como convocar os membros/representantes para reuniões, além de definir o cronograma de atividades.

Art. 4º A Equipe Técnica será composta por 20 (vinte) membros/representantes na forma que segue:

- I.** Representantes da Superintendência Executiva da SEED:
 - a)** Titular: Maryvan Santos Silveira - CPF 905.816.605-87;



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

- b)** Suplente: Ana Júlia Lima Máximo - CPF 556.889.935-53.

- II.** Representantes da Coordenadoria de Gestão Democrática, Articulação e Assistência aos Municípios – COGEDAM:
 - a)** Titular: Sayonara Rodrigues do Nascimento Santana - CPF: 009.126.365-48;
 - b)** Suplente: Christiane Almeida Ribeiro - CPF 827.284.965-87.

- III.** Representantes da Assessoria de Planejamento – ASPLAN:
 - a)** Titular: Rejane Sacramento de Araújo - CPF 588.757.435-68
 - b)** Suplente: Maria Antônia Almeida Lopes - CPF 013.673.152-04.

- IV.** Representantes do Departamento de Recursos Humanos – DRH:
 - a)** Titular: Tirza Mangueira Teixeira - CPF 025.653.465-90;
 - b)** Suplente: Ana Paula Santos Fernandes de Souza - CPF: 014.671.645-00.

- V.** Representantes do Departamento de Educação – DED:
 - a)** Titular: Jamille de Andrade Aguiar Alves - CPF 006.194.975-21;
 - b)** Suplente: Helena Andréa Soares Bastos - CPF 574.235.985-34;
 - c)** Titular: Ana Cristina Dantas da Silva - CPF 693.534.255-49;
 - d)** Suplente: Daisy Almeida de Oliveira - CPF 995.279.285-91.

- VI.** Representantes do Departamento de Inspeção Escolar – DIES:
 - a)** Titular: Eliana Borges de Azevedo - 514.108.695-04;
 - b)** Suplente: Maria Idene Santana Campos - CPF 502.648.185-04.

- VII.** Representantes do Departamento de Educação Física – DEF:
 - a)** Titular: Gladston Lisboa de Menezes - CPF 266.245.405-91;
 - b)** Suplente: Marilene Mendes da Costa Giglio - CPF 975.519.375-87.

- VIII.** Representantes do Departamento de Apoio do Sistema Educacional – DASE:
 - a)** Titular: Tatyane Batista Freitas - CPF: 814.427.505-53;
 - b)** Suplente: Elita Clarindo de França - CPF: 883.002.345-00.



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

- IX.** Representantes das Diretorias Regionais de Educação – DRE's:
- a)** Titular: Sheila Cristiane Vilanova Leite - CPF 911.395.895-04;
 - b)** Suplente: Carmen Cristiane de Jesus - CPF 901.097.405-72.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Aracaju/SE, 11 de junho de 2018.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
Secretário de Estado de Educação